



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023

PROCESSO N° 805/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAMÓGRAFO COM INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, através da Secretaria de Administração e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelo Decreto Municipal nº 1.662 de 30 de Maio de 2006 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/ SP, **no dia 14 de julho de 2023, com início às 10:00 horas**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados na Portaria nº 002/2023 e nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes intitulados “1 – Proposta Comercial” e “2 – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento, deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando os envelopes serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1. Para conhecimento do objeto, será aberta visita técnica para as licitantes, através de seu representante legal, devidamente credenciado pela empresa, a fim de tomar ciência de todas as condições e demais peculiaridades para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, e adequada formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

2.2. As vistorias acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, até o último dia útil antecedente a realização da sessão, em horário comercial das 09:00 às 16:00 horas, as quais serão acompanhadas por funcionários da Secretaria de Saúde, ocasião em que será validado o Atestado de vistoria técnica, impresso em papel timbrado da empresa.

2.3. O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente com a Secretaria de Saúde através do telefone: (11) 2770-0200 ou pelo e-mail: saude@riograndedaserra.sp.gov.br.

2.4. A visita técnica é facultativa.

2.5. A não realização da visita técnica exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

2.6. Declaração de Visita técnica, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, impresso em papel timbrado da empresa e validado por funcionário da Secretaria de Educação e Cultura. **O COMPROVANTE DE VISTORIA, SE REALIZADA, DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”.**

3. OBJETO

3.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS

6.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

7. PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

8. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br ou documento protocolado no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado à Rua do Progresso, nº 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

10.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.

10.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes para qualquer cidadão e em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes para licitantes, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br ou devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br> na Aba Licitações ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

11.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. Poderão participar da licitação os interessados, designados licitantes, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

11.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;
- b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Grande da Serra, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

-
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
 - d) Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde apresentem durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
 - e) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
 - f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

12. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

12.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

12.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou cargo assemelhado na empresa proponente), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social original devidamente registrado no órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado ainda o documento original de identidade com foto para conferência;

12.2.2. Tratando-se de Procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá ser apresentado ainda o documento original de identidade com foto para conferência.

12.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser apresentado contrato social original ou cópia autenticada ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito o está constituindo.

12.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

certame licitatório, com amplos poderes, para os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores.

12.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

12.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

12.6. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

12.7. Serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, enviados via correio ou entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.

12.8. O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou incompleta, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

12.10. Juntamente com o Credenciamento, o licitante deverá apresentar Declaração sob as penas da lei, de que cumpre todas as exigências de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

12.11. Os licitantes que se encontrarem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração em papel timbrado da empresa, de que se encontra enquadrado como Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação fiscal e societária, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante no Anexo VI, fora dos Envelopes.

12.11.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC, para o enquadramento em tela.

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

13.2. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

13.2.1. Envelope nº. 1 – Proposta Comercial

Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

13.2.2. Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação

Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexos I e II, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

14.2. Os preços, conforme definido no Anexo I, deverão ser expressos em Reais, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14.3. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

14.4. O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão do Pregão.

14.5. O licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

pertinentes.

14.6. O licitante deverá indicar as marcas/modelos dos equipamentos ofertados. Será aceita a indicação/ menção de apenas uma marca/fabricante por produto.

14.7. O licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

14.8. A licitante que realizou a visita deverá apresentar atestado de vistoria técnica, conforme modelo constante no Anexo III, impresso em papel timbrado da empresa e validado por funcionário da Secretaria de Saúde que acompanhou a vistoria, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” a “d” acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

15.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
 - d.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea “d”, acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

15.3.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

15.3.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste Pregão;
 - a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante;

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para os serviços, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução deverão obedecer ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

b) Declaração, em papel timbrado da empresa, de que caso seja declarada vencedora do certame, disponibilizará equipamentos e suprimentos em perfeitas condições de uso, nos termos do presente edital, em especial de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência.

15.6. Apresentar Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo - Anexo V deste edital.

15.7. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 para os casos das empresas declaradas EPP ou ME.

15.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.9. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, mediante apresentação do original, antes do início da sessão do Pregão.

15.10. Eventuais documentos a serem autenticados poderão ser conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário da abertura da sessão ou durante a sessão por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

16. PROCESSAMENTO DO PREGÃO

16.1. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Apresentarem valor superior ao orçamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, estimado em R\$ 643.200,00 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais).
- b) Contiverem preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, serão consideradas inexequíveis as propostas dos licitantes que sejam inferiores a 70% do mais baixo entre os valores previstos no art. 48, § 1º, “a” e “b” (Lei 8.666/1993).
- c) Não atenderem as especificações ou quantidades contidas neste Edital e seus Anexos.
- d) Estejam em desconformidade com o instrumento convocatório, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

16.3. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não comprometam o interesse público, atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

16.4. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, conforme Termo de Referência – Anexo I, estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial ou ser suspensa a sessão para análise dos mesmos.

16.5. O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

16.6. Verificada a conformidade das propostas, as mesmas serão classificadas por ordem crescente de preços, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificadas pelo Pregoeiro para a etapa de lances, a proposta que apresentar o menor preço e as demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
- b) Não havendo no mínimo 03 (três) na condição definida na alínea “a” acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas que apresentarem os menores preços;
- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas, cabendo ao vencedor do sorteio a escolha da posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

16.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sendo que os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço e, a seu critério, o Pregoeiro poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública.

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante desta etapa, e por consequência será mantido o último preço ofertado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes da etapa declinarem da formalização de lances.

16.10. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita.

16.11. Neste momento o Pregoeiro verificará se há licitante na condição de pequena empresa e em caso positivo, indagará se o mesmo tem a intenção de exercer as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/2006.

16.12. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada serão consideradas como empatadas em atendimento ao direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, com a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com a proposta melhor classificada o prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, para apresentar nova proposta de preço com valor inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, se assim o desejar.
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.12, será realizado sorteio entre elas para determinação da ordem de preferência para apresentação de nova proposta.
 - b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem iguais valores, respeitada a ordem de classificação.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

16.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.15. Após a negociação, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta de menor preço e, sendo aceitável, procederá à análise da documentação constante do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante classificada com o menor lance.

16.16. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda com qualquer outro vício que o invalide.

16.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novo(s) documento(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

16.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

16.16.3. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

16.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

16.18. Caso o licitante classificado com o menor preço venha a desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16.19. O licitante devidamente enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

16.19.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

16.19.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento por escrito do licitante e a critério do Pregoeiro.

16.19.3. A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções impostas neste edital e demais penalidades previstas na Lei Federal 8666/93.

16.20. No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, nova proposta de preços, com os valores readequados ao valor final ofertado no lance verbal, observando que os valores não poderão ser superiores àqueles constantes na proposta inicial do licitante.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões que será anexado à ata da Sessão Pública, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias 03 (três) dias úteis, que contarão a partir do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

17.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

17.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos e contrarrazões serão recebidos, de acordo com os respectivos prazos legais, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP ou através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br desde que o documento seja assinado digitalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

17.7. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais ou em desacordo com o estabelecido no item 17.6.

17.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente para decisão.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do Anexo I, se caso for.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao licitante vencedor, ou, quando houver recurso, depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, pela própria Autoridade Competente.

18.3. Após a contratação, os envelopes Documentação de Habilitação dos demais licitantes não vencedores, poderão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou serão destruídos.

19. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. A adjudicatária será expressamente convocada para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o contrato nos termos do Anexo VII, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 19.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

19.3. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 19.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado a Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação aos demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

19.4. No ato da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela empresa vencedora, esta deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação - Anexo VIII.

19.5. Para instruir a formalização da contratação, o Contratado deverá providenciar e encaminhar a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação.

19.6. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

19.7. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos regulamentadores.

19.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 20.12;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

20.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Administração, a partir do 10º dia, considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

20.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

20.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

20.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

20.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 20.2, será a Contratada intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

20.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Administração providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.

20.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

20.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A apresentação da proposta comercial pelo Licitante implica a aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.5. A critério da Administração poderão ser convocados funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para emissão de pareceres técnicos.

21.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela Autoridade Competente, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

21.7. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

21.9. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial do Município que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e no sítio eletrônico: www.riograndedaserra.sp.gov.br / Aba Licitações.

21.10. O foro distrital de Rio Grande da Serra da Comarca de Ribeirão Pires é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

22. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

22.1. Em atendimento ao disposto no art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/02, ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, indicados na Portaria nº 002/2023 e nos autos do processo.

23. ANEXOS

23.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII- Termo de Ciência e Notificação.

Rio Grande da Serra, 30 de junho de 2023.

Luís Fernando Pinotti Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Processo nº: **805/2023-2**

1.2. Pregão Presencial nº **33/2023**

1.3. Data da Abertura: **14/07/2023**

1.4. Horário da Abertura: **10:00 horas**

1.5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/ SP.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mamógrafo com instalação, mão de obra, insumos e manutenção preventiva e corretiva, com realização de exames para a secretaria municipal de saúde de Rio Grande da Serra, compreendendo:

- a) Cessão de direito de uso de equipamentos;
- b) Serviços de suporte;
- c) Instalação e desinstalação dos equipamentos;
- d) Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- e) Fornecimento de peças e suprimentos necessários para operacionalização da solução;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	Equipamento de mamografia com bucks, tamanho aproximados de 18 x 24 cm e 24 x 30 cm, ângulo de giro de no mínimo de 180 (cento e oitenta) graus, sistema de compressão e técnica, automatizado, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

2	Unidade de processamento digital completa, com conjunto CR monocassete, para digitalização de exames de mamografia, com processamento de no mínimo de 60 placas por hora no tamanho 35x43 cm (14 x 17") e no mínimo 32 placas por hora de mamografia no tamanho 24 x 30 cm (9,5x12").	1
3	Cassetes 24x30 cm para exames de mamografia	2
4	Cassetes 18x24 cm para exames de mamografia	2
5	Nobreak senoidal online de dupla conversão de no mínimo 2KVA para ligação do conjunto CR.	1
6	Sistema PACS em servidor local com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	1
7	Impressora de filmes laser-dry para uso em mamografia e demais modalidades médicas, com resolução de no mínimo de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidade médicas com controle automático de densidade de filme - Bivolt.	1
8	Técnico em radiologia com registro em Conselho de Classe competente, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	1
9	Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem a prestação de serviços, com garantia de substituição para continuidade dos serviços.	1
10	Contempla na prestação de serviços até 150 (cento e cinquenta) exames mensais, conforme demanda do Município de Rio Grande da Serra.	1

3. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.2.1. O serviço deverá ser iniciado imediatamente após assinatura do Contrato, concedendo-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a prestação de serviços está em pleno funcionamento.

3.2.1. Local de execução: Rua Prefeito Cido Franco nº 500 – Vila Arnould – Rio Grande da Serra/SP.

3.2.2. Os dias para execução do serviço contratado serão determinados em comum acordo pelas partes.

3.2.3. Os atendimentos serão referenciados pelas Unidades de Saúde e ou casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

que tenham encaminhamento médico para marcação.

3.2.4. Todas as atividades serão realizadas pela equipe da contratada no município de Rio Grande da Serra, no local estabelecido em comum acordo com a municipalidade.

3.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem fornecidos, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados. Todos os custos referente a transporte será por conta da Contratada.

3.4. A Contratada deverá garantir, ainda, a equipagem de espaço, com mobiliário, equipamento de informática e demais itens, imprescindíveis para a correta execução do objeto, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.5. A Contratada se compromete, ainda, a proceder com a instalação dos equipamentos mencionados no item 2.2. do edital, baseando-se na melhor técnica e prática possíveis, de modo a não comprometer com o funcionamento dos demais serviços da Unidade Básica de Saúde onde será efetuada a prestação de serviços.

3.6. Findo o prazo contratual ou rescisão é de responsabilidade da Contratada a desinstalação e transporte dos equipamentos, entregando o espaço nas mesmas condições iniciais.

4. VALOR E RECURSOS

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 643.200,00 (seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

4.2. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação (ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº **09.02.10.301.0019.2045.339039**, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA fica responsável pela prestação dos serviços prevista no presente instrumento com equipe profissional qualificada e necessária para as tarefas pertinentes à execução do projeto e por auxiliar no dimensionamento materiais de consumo em quantidade e qualidade necessária para o bom andamento de todo o projeto.
- b) Correram por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a prestação dos serviços avençados tais como impostos, taxas e licenças nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como despesas relacionadas a deslocamento à cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

de Rio Grande da Serra, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho.

- c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
- d) Garantir a realização das agendas mensais programadas pela CONTRATANTE, ofertando com qualidade e acurácia as informações necessárias para garantir a continuidade do acompanhamento médico da paciente junto à sua unidade de saúde de referência, conforme indicação médica.
- e) Fornecer todos os insumos necessários à correta execução do serviço, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, nas quantidades necessárias para cumprimento das agendas mensais de exames, programados para atendimento aos usuários agendados pelos serviços da CONTRATANTE.
- f) Garantir a substituição em até 01 (uma) hora do colaborador responsável pela execução dos serviços ora contratados, sem qualquer transferência de ônus para a CONTRATANTE, em caso de ausência, justificada ou não, do funcionário designado para o cumprimento do contrato.
- g) Garantir a periodicidade, conforme legislação vigente, das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos necessários para a consecução do objeto do Contrato, os quais deverão estar com toda a sua documentação em ordem e a disposição da CONTRATANTE, mediante solicitação, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou fiscalização da prestação do serviço.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- i) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço realizado para conferência e ateste de parte de servidor designado pela CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá garantir, ainda, a equipagem do espaço, com mobiliário, equipamento de informática e demais itens, imprescindíveis para correta execução do objeto, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA se compromete, ainda, a proceder com a instalação dos equipamentos mencionados, baseando-se na melhor técnica e prática possíveis, de modo a não comprometer com o funcionamento dos demais serviços instalados na Unidade Básica de Saúde onde será efetuada a prestação, bem como a desinstalação, em caso de rescisão ou não prorrogação do contrato nas mesmas condições de adequação, em respeito ao usuário e aos profissionais de saúde que nela atuam.
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários fiscais e trabalhistas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

seus colaboradores, bem como por quaisquer ações ou omissões que transcorram da efetiva prestação do serviço contratado, primando pelo resguardo da CONTRATANTE.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidor para acompanhamento cotidiano, suporte e verificação dos serviços executados, a quem caberá manter a autoridade requisitante informada do andamento do mesmo e da entrega dos produtos para análise e aceite.
- b) A CONTRATANTE é responsável pela definição da equipe de participantes e pela garantia de espaço de trabalho adequado para cada atividade a ser realizada.
- c) A CONTRATANTE deverá garantir as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos, bem como os materiais e apoio logístico para as atividades, equipamentos audiovisuais necessários; demais materiais de apoio eventualmente serão providenciados pela contratada.
- d) Efetuar pagamentos devidos e praticar quaisquer atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos da Contratante.
- e) Garantir espaço e estrutura para instalação dos equipamentos, objeto da presente contratação, bem como condições adequadas para que a CONTRATADA execute seus serviços sem quaisquer intercorrências, exceto situações de força maior.
- f) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
- g) Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- h) Proceder com a fiscalização periódica, através do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Rio Grande da Serra, das instalações e do espaço físico utilizado pela CONTRATADA para a prestação do serviço a que se pretende.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme a execução dos serviços, ficando condicionado a apresentação de relatório mensal descrevendo minuciosamente os serviços executados e após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências.

6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de *mora* correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Contratada deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

6.7. Os preços serão irrealizáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 805/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAMÓGRAFO COM INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA, INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA.

Pregão Presencial nº: 33/2023	Data Abertura: 14/07/2023	Horário: 10:00 h
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados da pessoa responsável:		
Nome:	Cargo:	RG nº: CPF nº:
Data de Nascimento:		
E-mail institucional :	E-mail pessoal:	Telefone(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Mensal	Valor Total
1	Equipamento de mamografia com bucks, tamanho aproximados de 18 x 24 cm e 24 x 30 cm, ângulo de giro de no mínimo de 180 (cento e oitenta) graus, sistema de compressão e técnica, automatizado, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA.	1			
2	Unidade de processamento digital completa, com conjunto CR monocassete, para digitalização de exames de mamografia, com processamento de no mínimo de 60 placas por hora no tamanho 35x43 cm (14 x 17") e no mínimo 32 placas por hora de mamografia no tamanho 24 x 30 cm (9,5x12").	1			
3	Cassetes 24x30 cm para exames de mamografia	2			
4	Cassetes 18x24 cm para exames de mamografia	2			
5	Nobreak senoidal online de dupla conversão de no mínimo 2KVA para ligação do conjunto CR.	1			
6	Sistema PACS em servidor local com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	1			
7	Impressora de filmes laser dry para uso em mamografia e demais modalidades médicas, com resolução de no mínimo de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidade médicas com controle automático de densidade de filme - Bivolt.	1			
8	Técnico em radiologia com registro em Conselho de Classe competente, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	1			
9	Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem a prestação de serviços, com garantia de substituição para continuidade dos serviços.	1			
10	Contempla na prestação de serviços até 150 (cento e cinquenta) exames mensais, conforme demanda do	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

	Município de Rio Grande da Serra.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

Valor Total da proposta: R\$ _____ (por extenso).

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

JUNTAR ESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE "PROPOSTA"

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara** que realizou vistoria a fim de tomar ciência de todas as condições e demais peculiaridades para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, e adequada formulação da proposta.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

De acordo.

Declaro que, nesta data, acompanhei o Sr. _____, portador Do documento de identidade nº _____, que se apresentou a este servidor da Secretaria de Saúde como representante da empresa _____, durante a sua visita técnica realizada para o objeto da licitação.

Em ____/____/____

Nome e assinatura do servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL I

SR(A). PRESIDENTE,

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ANEXO VI

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL

SR(A). PRESIDENTE,

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº _____, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2023

Pelo presente instrumento particular doravante denominado **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.118.979-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.934.968-64, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário Sr. **LUIS FERNANDO PINOTTI SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.496.165-6, inscrito no CPF/MF sob o nº. 291.822.538-03, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mamógrafo com instalação, mão de obra, insumos e manutenção preventiva e corretiva, com realização de exames para a secretaria municipal de saúde de Rio Grande da Serra.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo de execução dos serviços especificados é de 12 (doze) meses, conforme agenda de trabalho a ser definida em conjunto entre a Contratante.
- 2.2. O serviço deverá ser iniciado imediatamente após assinatura do Contrato, concedendo-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a prestação de serviços está em pleno funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

2.2. Todas as atividades serão realizadas pela equipe da contratada no município de Rio Grande da Serra, em local estabelecido em comum acordo com a municipalidade. Seguindo protocolos sanitários devidos à COVID.

2.2.1. Local de execução: Rua Prefeito Cido Franco nº 500 – Vila Arnould – Rio Grande da Serra/SP.

2.2.2. Os dias para execução do serviço contratado serão determinados em comum acordo pelas partes.

2.2.3. Os atendimentos serão referenciados pelas Unidades de Saúde e ou casos que tenham encaminhamento médico para marcação.

2.2.4. Todas as atividades serão realizadas pela equipe da contratada no município de Rio Grande da Serra, no local estabelecido em comum acordo com a municipalidade.

2.3. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem fornecidos, substituir prontamente o produto que porventura não atenda os requisitos contratados. Todos os custos referente a transporte será por conta da Contratada.

2.4. A Contratada deverá garantir, ainda, a equipagem de espaço, com mobiliário, equipamento de informática e demais itens, imprescindíveis para a correta execução do objeto, sem quaisquer ônus para a Contratante.

2.5. A Contratada se compromete, ainda, a proceder com a instalação dos equipamentos, baseando-se na melhor técnica e prática possíveis, de modo a não comprometer com o funcionamento dos demais serviços da Unidade Básica de Saúde onde será efetuada a prestação de serviços.

2.6. Findo o prazo contratual ou rescisão é de responsabilidade da Contratada a desinstalação e transporte dos equipamentos, entregando o espaço nas mesmas condições iniciais.

2.7. Os preços oferecidos pela proponente envolverão a preparação, realização das atividades e apresentação de relatórios à Coordenação do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A CONTRATADA fica responsável pela prestação dos serviços prevista no presente instrumento com equipe profissional qualificada e necessária para as tarefas pertinentes à execução do projeto e por auxiliar no dimensionamento materiais de consumo em quantidade e qualidade necessária para o bom andamento de todo o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

-
- b) Correram por conta da CONTRATADA as despesas necessárias para a prestação dos serviços avançados tais como impostos, taxas e licenças nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como despesas relacionadas a deslocamento à cidade de Rio Grande da Serra, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho.
 - c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
 - d) Garantir a realização das agendas mensais programadas pela CONTRATANTE, ofertando com qualidade e acurácia as informações necessárias para garantir a continuidade do acompanhamento médico da paciente junto à sua unidade de saúde de referência, conforme indicação médica.
 - e) Fornecer todos os insumos necessários à correta execução do serviço, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, nas quantidades necessárias para cumprimento das agendas mensais de exames, programados para atendimento aos usuários agendados pelos serviços da CONTRATANTE.
 - f) Garantir a substituição em até 01 (uma) hora do colaborador responsável pela execução dos serviços ora contratados, sem qualquer transferência de ônus para a CONTRATANTE, em caso de ausência, justificada ou não, do funcionário designado para o cumprimento do contrato.
 - g) Garantir a periodicidade, conforme legislação vigente, das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos necessários para a consecução do objeto do Contrato, os quais deverão estar com toda a sua documentação em ordem e a disposição da CONTRATANTE, mediante solicitação, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou fiscalização da prestação do serviço.
 - h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
 - i) A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço realizado para conferência e ateste de parte de servidor designado pela CONTRATANTE.
 - j) A CONTRATADA deverá garantir, ainda, a equipagem do espaço, com mobiliário, equipamento de informática e demais itens, imprescindíveis para correta execução do objeto, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
 - k) A CONTRATADA se compromete, ainda, a proceder com a instalação dos equipamentos mencionados, baseando-se na melhor técnica e prática possíveis, de modo a não comprometer com o funcionamento dos demais serviços instalados na Unidade Básica de Saúde onde será efetuada a prestação, bem como a desinstalação, em caso de rescisão ou não prorrogação do contrato nas mesmas condições de adequação, em respeito ao usuário e aos profissionais de saúde que nela atuam.
 - l) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários fiscais e trabalhistas de seus colaboradores, bem como por quaisquer ações ou omissões que transcorram



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

da efetiva prestação do serviço contratado, primando pelo resguardo da CONTRATANTE.

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Designar servidor para acompanhamento cotidiano, suporte e verificação dos serviços executados, a quem caberá manter a autoridade requisitante informada do andamento do mesmo e da entrega dos produtos para análise e aceite.
- b) A CONTRATANTE é responsável pela definição da equipe de participantes e pela garantia de espaço de trabalho adequado para cada atividade a ser realizada.
- c) A CONTRATANTE deverá garantir as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos, bem como os materiais e apoio logístico para as atividades, equipamentos audiovisuais necessários; demais materiais de apoio eventualmente serão providenciados pela contratada.
- d) Efetuar pagamentos devidos e praticar quaisquer atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos da Contratante.
- e) Garantir espaço e estrutura para instalação dos equipamentos, objeto da presente contratação, bem como condições adequadas para que a CONTRATADA execute seus serviços sem quaisquer intercorrências, exceto situações de força maior.
- f) Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
- g) Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- h) Proceder com a fiscalização periódica, através do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Rio Grande da Serra, das instalações e do espaço físico utilizado pela CONTRATADA para a prestação do serviço a que se pretende.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme itens e preços detalhados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	Marca / Modelo / Fabricante	Valor Mensal	Valor Total
1	Equipamento de mamografia com bucks, tamanho aproximados de 18 x 24 cm e 24 x 30 cm, ângulo de giro de no mínimo de 180 (cento e oitenta) graus, sistema de compressão e técnica, automatizado, devidamente registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA.	1			
2	Unidade de processamento digital completa, com conjunto CR monocassete, para digitalização de exames de mamografia, com processamento de no mínimo de 60 placas por hora no tamanho 35x43 cm (14 x 17") e no mínimo 32 placas por hora de mamografia no tamanho 24 x 30 cm (9,5x12").	1			
3	Cassetes 24x30 cm para exames de mamografia	2			
4	Cassetes 18x24 cm para exames de mamografia	2			
5	Nobreak senoidal online de dupla conversão de no mínimo 2KVA para ligação do conjunto CR.	1			
6	Sistema PACS em servidor local com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	1			
7	Impressora de filmes laser dry para uso em mamografia e demais modalidades médicas, com resolução de no mínimo de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidade médicas com controle automático de densidade de filme - Bivolt.	1			
8	Técnico em radiologia com registro em Conselho de Classe competente, para jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	1			
9	Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem a prestação de serviços, com garantia de substituição para continuidade dos serviços.	1			
10	Contempla na prestação de serviços até 150 (cento e cinquenta) exames mensais, conforme demanda do	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

	Município de Rio Grande da Serra.				
--	-----------------------------------	--	--	--	--

5.2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº **09.02.10.301.0019.2045.339039**, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA

DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme a execução dos serviços, ficando condicionado a apresentação de relatório mensal descrevendo minuciosamente os serviços executados e após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências.

6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Detentora deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

I- Advertência;

II- Multa;

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.

7.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a partir do 10º dia, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 07.2, será a Detentora intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

no 8.666/93.

7.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.12. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, no casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências prevista no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada.

8.2. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Cargo: Prefeita

CPF: 060.934.968-64

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*